

3) Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola, devendo ser assegurado na confrontação nascente do terreno a existência de uma bolsa destinada a estacionamento e circulação de viaturas no exterior;

4) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

5) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;

7) Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

8) Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da escola;

9) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;

10) Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

Ao município compete:

1) Colaborar com a DRE na definição da melhor localização da escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da carta escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

2) Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;

3) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário;

4) Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;

5) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;

6) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DRE.

Artigo 4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que o município disponibilize completamente o respectivo terreno.

27 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente da Câmara, *Desidério Silva*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 13 434/2006

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a interpor ao presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Luís Fernandes Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de São Miguel

Aviso n.º 13 435/2006

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas relativas a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Quirino Palha dos Santos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 25 713/2006

Transferências de docentes

(2005-2006)

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 da directora regional de Educação do Norte, foram autorizadas as transferências, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do estatuto da carreira docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

Aos professores do quadro de nomeação definitiva das escolas do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Rosa Maria Almeida Chaves Dias N. Costa	221958	EB1 de Felgueiras	218042	EB1 de Covelas.
José António Soares da Silva	282613	EB1 de Ventuzelas	223116	EB1 de Fonte Coberta.
Maria Fernanda Oliveira Canelas Pereira Sousa	222264	EB1 de Ferreiros	210572	EB1 de Cambres.
Ilídio de S. José Gomes	208759	EB1 Bouça, Cova	202642	EB1 Almendra.
Maria Manuela Jesus Ferreira Leitão	240370	EB1 de Paços	277241	EB1 de Santo António.
Belmira Maria Cardoso Coutinho Santos	214735	EB1 Castro Daire	272980	EB1 de Sanfins, Passô.
José Carlos Antunes Moreira	209510	EB1 de Cabaços	275177	EB1 de Sever.
Maria Carolina Jesus Mendonça Duarte Pinto . . .	269128	EB1 de Reziz	203142	EB1 de Alvite.
Maria Dulce Andrade Laureano Martinho	229659	EB1 de Leomil	233213	EB1 Moimenta da Beira.

Aos professores do quadro de nomeação definitiva das escolas do 1.º ciclo abaixo indicados:

Docente	Origem		Destino
	Código	Escola	
Maria Isabel Pires Costa Moreira	248940	EB1 Senhora 2 — São Tomé, Covelas	QZP Douro Sul 20.
António Alberto Pereira	212623	EB1 Carvalhas	QZP Douro Sul 20.